



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**LEI Nº 1.580, de 16 de agosto de 2021.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM PROCON DE ALFENAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL MEDIANTE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MENSAL.**

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá contratar convênio com o Município de Alfenas-MG, visando o atendimento e acompanhamento da população Famense na proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei que serão de responsabilidade de Fama-MG correrão por conta da dotação orçamentária criada especialmente para este fim.

Parágrafo único: As despesas previstas no caput deste art. serão repassadas mensalmente pelo Município de Fama-MG ao Município de Alfenas-MG através de depósito em Conta Bancária, conforme previsão que constará no Convênio firmado entre os municípios.

Art. 3º As regras e diretrizes para o atendimento e acompanhamento da população Famense na proteção e defesa do consumidor serão definidas e constarão na minuta de convênio que será assinada pelas partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Fama - MG, 16 de agosto de 2021.

---

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
Prefeito Municipal